

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METALURGICA LJ LTDA
CNPJ nº 82.874.470/0001-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjq8RDSWUWZ4XK6ImoJMA&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06767507962-SILVINO PAUL KEISER

SILVINO PAUL KEISER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº **067.675.079-62**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.920.050, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALBANO PICCOLI, 85, SAO LUIS, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89253710, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **METALURGICA LJ LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42201376452**, com sede Rua 1004, 121, Lat. Br 280, Estrada Nova Jaraguá do Sul, SC, CEP 89254431, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **82.874.470/0001-49**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA ALBINO ODORIZZI, 121, ESTRADA NOVA, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89.254-431.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JARAGUA DO SUL/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA 01ª - A sociedade gira sob o nome empresarial:
METALURGICA LJ LTDA.

CLÁUSULA 02ª - A sociedade tem sua sede na **RUA ALBINO ODORIZZI, 121, ESTRADA NOVA, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89.254-431.**

CLÁUSULA 03ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL FERROSOS E NÃO FERROSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Req: 81400001770290

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 20/06/2024

Arquivamento 20243606311 Protocolo 243606311 de 24/06/2024 NIRE 42201376452

Nome da empresa METALURGICA LJ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394095400801622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METALURGICA LJ LTDA
CNPJ nº 82.874.470/0001-49

CLÁUSULA 04ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1991, e será por prazo indeterminado, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 05ª - O capital social é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), no valor nominal de R\$1,00 (Um real), que fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
SILVINO PAUL KEISER	250.000	250.000,00	100
TOTAL	250.000	250.000,00	100

CLÁUSULA 06ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme o disposto na cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA 07ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08ª - A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **SILVINO PAUL KEISER**, a qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, **inclusive** em transações imobiliárias e financiamentos de terceiros, compra e venda de veículos.

CLÁUSULA 09ª - O sócio não poderá em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art.1.182 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente de acordo com a determinação dos quotistas, obedecendo-se as normas vigentes.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas que cada um tem na sociedade.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

Req: 81400001770290

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 20/06/2024

Arquivamento 20243606311 Protocolo 243606311 de 24/06/2024 NIRE 42201376452

Nome da empresa METALURGICA LJ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394095400801622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METALURGICA LJ LTDA
CNPJ nº 82.874.470/0001-49

CLÁUSULA 15ª – Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 da Lei 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quórum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 a 1.080, Lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

Parágrafo Único: *A realização das reuniões fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela*

CLÁUSULA 16ª – As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, deverá ser notificado por escrito pelo sócio que desejar se retirar da sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 17ª deste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Patrimonial Especial na data do falecimento. Os herdeiros do “de cujos”, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados à sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratadas do “de cujos”, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial em 05 (Cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

CLÁUSULA 18ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se Encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 19ª – A responsabilidade técnica da sociedade será exercida, por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da profissão.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

JARAGUA DO SUL/SC, 20 de junho de 2024.

SILVINO PAUL KEISER

Req: 81400001770290

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 20/06/2024

Arquivamento 20243606311 Protocolo 243606311 de 24/06/2024 NIRE 42201376452

Nome da empresa METALURGICA LJ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394095400801622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024



243606311

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METALURGICA LJ LTDA
PROTOCOLO	243606311 - 24/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201376452
CNPJ 82.874.470/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024
SOB N: 20243606311

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243606311

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06767507962 - SILVINO PAUL KEISER - Assinado em 20/06/2024 às 16:02:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 20/06/2024

Arquivamento 20243606311 Protocolo 243606311 de 24/06/2024 NIRE 42201376452

Nome da empresa METALURGICA LJ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394095400801622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024